



Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo

INFOALERTA 59.22

Data	22 de novembro de 2022
Assunto:	Subsídio de alimentação – alteração dos valores de isenção.

Caras e Caros Associados,

Foi publicada a Portaria n.º 280/2022, que fixa em € 5,20 o montante do subsídio de refeição para os trabalhadores da Administração Pública, com efeitos a 1 de outubro de 2022.

Esta alteração, **umenta o valor isento**, em sede de IRS e de contribuições para a Segurança Social, **do subsídio de refeição atribuído pelas entidades privadas para:**

- **€ 5,20**, por cada dia de serviço efetivo, caso se proceda ao seu pagamento em numerário. (era € 4,77);
- **€ 8,32**, por cada dia de serviço efetivo, caso se proceda ao seu pagamento através de vales refeição (era € 7,63).

Reforçamos que estes assuntos de ordem fiscal devem sempre ser verificados com os Contabilistas Certificados.

Fazemos notar que as Tabelas Salariais e as cláusulas de expressão pecuniárias dos CCT's celebrados pela APHORT se mantêm inalterados.

Com os meus melhores cumprimentos
Rodrigo Pinto Barros
Presidente